

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01032/2025)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Trindade/PE	CNPJ:	11.040.912/0001-03
Endereço:	AV CENTRAL SUL 160		
Bairro:	CENTRO	CEP:	56250-000
Telefone:	0873870-1145	Fax:	(087) 3870-1888
E-mail:	fumap.pe@gmail.com		
Representante	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO		
CPF:	032.647.624-55		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fumap.pe@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP	CNPJ:	08.571.006/0001-20
Endereço:	RUA 25 DE ABRIL		
Bairro:	CENTRO	CEP:	56250-000
Telefone:	8799947-8617	Fax:	(087) 3870-1156
E-mail:	fumap.pe@gmail.com		
Representante	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA		
CPF:	062.109.264-95		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	fumap.pe@gmail.com	Data início da	02/01/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Trindade da quantia de R\$ 6.893.268,38 (seis milhões e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Trindade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.893.268,38 (seis milhões e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.977,56 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 22.977,56 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01032/2025)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Trindade - PE / 18/12/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01032/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189949&crc=C1A0F7CC>, informando o código verificador: 2189949 e código CRC: C1A0F7CC.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01032/2025)

DECLARAÇÃO

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01032/2025, firmado entre o/a Trindade e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP em 18/12/2025, foi publicado em 22/12/2025 no

(X) mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Trindade, 22/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189949&crc=C1A0F7CC>, informando o código verificador: 2189949 e código CRC: C1A0F7CC.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01032/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	6.893.268,38	Valor da prestação inicial	22.977,56
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Trindade/PE	CNPJ	11.040.912/0001-03
Representante Legal	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	CPF	032.647.624-55
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	27375

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP	CNPJ	08.571.006/0001-20
Representante Legal	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	CPF	062.109.264-95
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	27375

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Trindade/PE - 18/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	
---------------------	--

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 19/12/2025
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 22/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189949&crc=C1A0F7CC>

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.040.912/0001-03	Número do acordo: 01032/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Trindade / PE		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título Reparcelamento Excepcional - Servidor		Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº. 1.273, de 10 de dezembro de 2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2013 Final: 08/2025

Valor total	6.893.268,38	Quantidade de Parcelas:	300	Valor da parcela na data de	22.977,56
-------------	--------------	-------------------------	-----	-----------------------------	-----------

Critérios de atualização para consolidação do				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas				
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)

Data de Consolidação do	27/06/2022	Número do Acordo:	00455/2022	Valor Consolidado:	5.998.137,28
-------------------------	------------	-------------------	------------	--------------------	--------------

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	4.995.250,51	0,62	13,69	683.849,80	20,50	1.164.215,56	49.952,51	6.893.268,38
TOTAL:	4.995.250,51			683.849,80		1.164.215,56	49.952,51	6.893.268,38

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica:	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)		Data de Consolidação do		27/06/2022	Número do		00455/2022	
Índice na data de		0,62							
PARCELA DATA DO VALOR PAGO ÍNDICE(%) VARIAÇÃO FATOR JUROS FATOR FATOR VALOR AJUSTADO									
001	29/07/2022	19.654,60	-0,60	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	19.654,60
002	30/08/2022	19.954,11	-0,31	-0,60	0,9940	0,50	1,0050	0,99897000	19.974,68
003	28/09/2022	20.054,86	-0,32	-0,91	0,9909	1,00	1,0100	1,00080900	20.038,65
004	31/10/2022	20.054,86	0,47	-1,23	0,9877	1,51	1,0151	1,00261427	20.002,57
005	30/11/2022	20.124,46	0,38	-0,76	0,9924	2,02	1,0202	1,01244648	19.877,06
006	30/12/2022	44.111,96	0,69	-0,38	0,9962	2,53	1,0253	1,02140386	43.187,58
007	03/03/2023	26.642,55	0,64	1,54	1,0154	4,07	1,0407	1,05672678	25.212,34
008	24/04/2023	26.370,95	0,53	2,19	1,0219	4,59	1,0459	1,06880521	24.673,30
009	23/05/2023	27.107,21	0,36	2,73	1,0273	5,11	1,0511	1,07979503	25.104,03
010	22/06/2023	27.833,40	-0,10	3,10	1,0310	5,64	1,0564	1,08914840	25.555,20
011	24/07/2023	27.700,92	-0,09	3,00	1,0300	6,17	1,0617	1,09355100	25.331,16
011	25/09/2023	375,39	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	339,52
012	20/09/2023	27.526,64	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	24.896,37
012	27/12/2023	368,58	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	327,32
013	28/09/2023	27.637,39	0,11	3,11	1,0311	7,23	1,0723	1,10564853	24.996,54
013	27/12/2023	259,08	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	230,08
014	10/11/2023	28.302,82	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	25.284,28
014	27/12/2023	197,86	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	175,71
015	20/11/2023	27.944,17	0,10	3,35	1,0335	8,31	1,0831	1,11938385	24.963,89
015	27/12/2023	732,61	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	650,60
016	22/12/2023	28.116,67	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	24.969,22

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

016	27/12/2023	739,99	0,55	3,45	1,0345	8,85	1,0885	1,12605325	657,15
017	31/01/2024	565,79	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	497,23
017	15/01/2024	28.289,49	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	24.861,69
018	15/01/2024	28.457,17	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	25.009,05
018	31/01/2024	759,71	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	667,66
019	30/01/2024	28.759,62	0,57	4,02	1,0402	9,39	1,0939	1,13787478	25.274,85
020	29/02/2024	29.069,20	0,81	4,61	1,0461	9,94	1,0994	1,15008234	25.275,76
021	01/04/2024	29.452,58	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	25.103,44
022	30/04/2024	29.654,07	0,37	5,66	1,0566	11,04	1,1104	1,17324864	25.275,18
023	31/05/2024	29.912,20	0,46	6,05	1,0605	11,60	1,1160	1,18351800	25.273,97
024	28/06/2024	30.199,58	0,25	6,54	1,0654	12,16	1,1216	1,19495264	25.272,62
025	30/07/2024	30.426,06	0,26	6,81	1,0681	12,72	1,1272	1,20396232	25.271,60
026	02/09/2024	30.658,83	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	25.181,54
027	30/09/2024	30.769,43	0,48	6,94	1,0694	13,85	1,1385	1,21751190	25.272,39
028	30/10/2024	31.069,27	0,61	7,45	1,0745	14,42	1,1442	1,22944290	25.271,02
029	29/11/2024	31.413,90	0,33	8,10	1,0810	14,99	1,1499	1,24304190	25.271,79
030	30/12/2024	31.676,06	0,48	8,46	1,0846	15,56	1,1556	1,25336376	25.272,84
031	05/02/2025	32.147,81	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	25.273,15
032	28/02/2025	32.147,81	1,48	8,98	1,0898	16,72	1,1672	1,27201456	25.273,15
033	31/03/2025	32.786,81	0,51	10,59	1,1059	17,30	1,1730	1,29722070	25.274,66
034	30/04/2025	33.119,69	0,48	11,16	1,1116	17,89	1,1789	1,31046524	25.273,23
035	30/05/2025	33.442,33	0,35	11,69	1,1169	18,48	1,1848	1,32330312	25.271,86
036	30/06/2025	33.730,49	0,23	12,08	1,1208	19,07	1,1907	1,33453656	25.275,06
037	30/07/2025	33.977,75	0,21	12,34	1,1234	19,67	1,1967	1,34437278	25.274,05

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

038	29/08/2025	34.216,74	-0,21	12,58	1,1258	20,27	1,2027	1,35399966	25.270,86
039	30/09/2025	34.316,77	0,52	12,34	1,1234	20,87	1,2087	1,35785358	25.272,81
040	31/10/2025	34.666,06	0,03	12,92	1,1292	21,47	1,2147	1,37163924	25.273,45
TOTAL:		1.177.496,30							1.002.886,77
TOTAL GERAL:		1.177.496,30							1.002.886,77

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/12/2025 11:52:04
06210926495	EDVAN DO NASCIMENTO SILVA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 19/12/2025 12:24:18
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 22/12/2025 11:52:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/12/2025 11:52:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2189949&crc=C1A0F7CC>, informando o código verificador: 2189949 e código CRC: C1A0F7CC.